

Ofício nº _____ 2022

Moreilândia, 14 de agosto de 2022

Ao Exm^o. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como preparação de terras agrícolas para plantio no território de Moreilândia/PE através de patrulha mecanizada, conforme quantitativos e conforme especificações constantes no termo de referência desse processo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como preparação de terras agrícolas para plantio no território de Moreilândia/PE através de patrulha mecanizada, conforme quantitativos e conforme especificações constantes no termo de referência desse processo.

1.2. Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de construção, ampliação e recuperação de barragens e barreiros, bem como preparação de terras agrícolas para plantio no território de Moreilândia/PE através de patrulha mecanizada, conforme quantitativos e conforme especificações constantes no termo de referência desse processo.	R\$ 326.173,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e três reais)

1.3. Compõe esse T.R.

- Planilha Orçamentária
- Memória de Calculo
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de Custo BDI

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Para os serviços objeto desse T.R faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os serviços serão realizados na construção, recuperação e ampliação de barragens e barreiros na zona rural desse município, visando o aumento dos recursos hídricos do município.
- 2.2. Também as horas máquinas visam apoiar o micro e pequeno agricultor no plantio de suas lavouras, preparando o solo com aração de terra.
- 2.3. Portanto os serviços objetivam dar qualidade de vida aos moradores da zona rural desse município de Moreilândia/PE, aumentando seus recursos hídricos e preparando o solo para produção da agricultura familiar dos moradores Moreirenses.

3. COMPOEM ESSE T.R.

- 3.1. Planilha Orçamentária
- 3.2. Memória de Calculo
- 3.3. Cronograma Físico Financeiro
- 3.4. Composição de Custo BDI

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços deverão ser prestados, em conformidade com o este Termo de Referência e a mediante Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de prestação de serviços será em diversos sítios e fazendas na Zona Rural de Moreilândia/PE será acordado com a secretaria demandante as localidades.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos / prestados novamente no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios s oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios s oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios s oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 326.173,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e três reais)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Recurso Próprio

02 08 02 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade:

20.544.1006.1057.0000 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Barragens e Barreiros

Elemento:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Atividade:

20.606.1006.1006.2096 Encargos com Manutenção das Atividades do Departamento

Elemento:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Moreilândia(PE) 14 de Agosto de 2022.

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretaria de Agricultura



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

					código SINAPI Desonerada - MAIO 2022			código SINAPI NÃO Desonerada - MAIO 2022		
					96028	96029	item 1.1	96028	96029	item 1.1
					CHP	CHI	Completo	CHP	CHI	Completo
CHOR	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP		152.930	50.220	152.930	156.920	54.210	156.920
COMPOSICAO	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000	29.570	29.570	29.570	33.560	33.560	33.560
COMPOSICAO	96023	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIACÇÃO. AF_02/2017	H	1.0000	18.140	18.140	18.140	18.140	18.140	18.140
COMPOSICAO	96024	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	1.0000	2.510	2.510	2.510	2.510	2.510	2.510
COMPOSICAO	96026	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	1.0000	19.840		19.840	19.840		19.840
COMPOSICAO	96027	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERACÇÃO. AF_02/2017	H	1.0000	82.870		82.870	82.870		82.870



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

					código SINAPI Desonerada - MAIO 2022			código SINAPI NÃO Desonerada - MAIO 2022		
					5875	5877	item 1.2	5875	5877	item 1.2
					CHP	CHI	Completo	CHP	CHI	Completo
CHOR		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		151.940	64.870	151.940	156.390	69.320	156.390
COMPOSICAO	5735	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO .	H	1.0000	35.700		35.700	35.700		35.700
COMPOSICAO	5736	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO .	H	1.0000	51.370		51.370	51.370		51.370
COMPOSICAO	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000	32.440	32.440	32.440	36.890	36.890	36.890
COMPOSICAO	89011	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIÇÃO .	H	1.0000	28.560	28.560	28.560	28.560	28.560	28.560
COMPOSICAO	89012	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS .	H	1.0000	3.870	3.870	3.870	3.870	3.870	3.870

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE HORAS

TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005

Item	1.1
seg	6
ter	6
qua	6
qui	6
sex	5.34
sab	
Horas por Semana	29.34
Semanas por Mês	6
Horas mensais por equipamento	176.04
Nr. de Equipamentos	1
HORAS por MÊS	176.04

Distribuição das Horas ao longo do CONTRATO

mês 01	176.04
mês 02	176.04
mês 03	176.04
mês 04	176.04
mês 05	176.04
mês 06	176.04
	880

	1.2
seg	6
ter	6
qua	5
qui	5.34
sex	5
sab	
	27.34
	6
	164.04
	1
	164.04

mês 01	164.04
mês 02	164.04
mês 03	164.04
mês 04	164.04
mês 05	164.04
mês 06	164.04
	820

ORÇAMENTO BASE											
OBJETIVO:		CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.									
Local:		MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE			Município:			MOREILÂNDIA-PE		Data:	8/17/2022
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Tabela de Preços DESONERADA			Tabela de Preços NÃO DESONERADA			
					VALOR UNIT. R\$ - SEM BDI	VALOR UNIT. R\$ - COM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI	VALOR UNIT. R\$ - SEM BDI	VALOR UNIT. R\$ - COM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI	
1					333,858.60			326,173.00			
1.1	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	HORA	880.00	152.93	197.00	173,360.00	156.92	192.18	169,118.40	
1.2	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	HORA	820.00	151.94	195.73	160,498.60	156.39	191.53	157,054.60	
TOTAL GERAL					DESONERADA 333,858.60			NÃO DESONERADA 326,173.00			

Total Geral: R\$ 326,173.00

OBS: em comparação dos valores tabelados SINAPI, observa-se que a melhor opção de contratação é com utilização da Tabela de Preços NÃO DESONERADA

FONTE: código SINAPI Desonerada - MAIO 2022

código SINAPI NÃO Desonerada - MAIO 2022

Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.		
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE	Data:	8/17/2022
Município:	MOREILÂNDIA-PE	BDI:	22.47%

COMPOSIÇÃO DE BDI (tabela SINAPI Não Desonerada)

Grupo A	Despesas Indiretas	
A1	AC = Administração Central	3.00%
A2	S = Seguros e Garantias Contratuais	0.80%
A3	R = Riscos	0.97%
		Total do Grupo A = 4.77%
Grupo B	Despesa Financeira	
B1	DF = Despesa Financeira	0.59%
		Total do Grupo B = 0.59%
Grupo C	Lucro	
C1	L = Lucro Operacional	6.16%
		Total do Grupo C = 6.16%
Grupo D	Tributos	
D1	I = ISS	5.00%
D2	I = PIS	0.65%
D3	I = PIS	3.00%
D4	I = CPRB	-
		Total do Grupo D = 8.65%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

22.47%

BDI adotado:

22.47%

Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.		
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE	Data:	8/17/2022
Município:	MOREILÂNDIA-PE	BDI:	28.82%

COMPOSIÇÃO DE BDI (tabela SINAPI Não Desonerada)

Grupo A	Despesas Indiretas	
A1	AC = Administração Central	3.00%
A2	S = Seguros e Garantias Contratuais	0.80%
A3	R = Riscos	0.97%
		Total do Grupo A = 4.77%
Grupo B	Despesa Financeira	
B1	DF = Despesa Financeira	0.59%
		Total do Grupo B = 0.59%
Grupo C	Lucro	
C1	L = Lucro Operacional	6.16%
		Total do Grupo C = 6.16%
Grupo D	Tributos	
D1	I = ISS	5.00%
D2	I = PIS	0.65%
D3	I = PIS	3.00%
D4	I = CPRB	4.50%
		Total do Grupo D = 13.15%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

28.82%

BDI adotado:

28.82%



Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.															
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE															
Município:	MOREILÂNDIA-PE															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI (R\$)	PERÍODO													
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06			
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	326,173.00														
1.1	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	169,118.40	16.6%	28,073.65	16.6%	28,073.65	16.6%	28,073.65	16.6%	28,073.65	16.6%	28,073.65	16.60%	28,073.65	17.00%	28,750.13
1.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	157,054.60	16.6%	26,071.06	16.6%	26,071.06	16.6%	26,071.06	16.6%	26,071.06	16.6%	26,071.06	16.60%	26,071.06	17.00%	26,699.28
		326,173.00														
TOTAL DO PERÍODO (R\$)				16.6%	54,144.72	16.6%	54,144.72	16.6%	54,144.72	16.6%	54,144.72	16.6%	54,144.72	17.0%	55,449.41	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				16.6%	54,144.72	33.2%	108,289.44	49.8%	162,434.15	66.4%	216,578.87	83.0%	270,723.59	100.0%	326,173.00	